# LEI Nº 0.535, DE 24 DE MARÇO DE 1.965

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO ABAIXO ESPECIFICADO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, com fundamento no disposto nas letras "M" e "N" do artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, o terreno urbano de propriedade do Juventus Futebol Clube, situado nesta cidade, compreendido entre a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, onde limita com os Srs. Olíbrio Branco Ferreira Lima, Sebastião Carlos de Matos e Felipe Bispo do Nascimento; Avenida Coronel Cassiano; Rua Itapiraçaba e terreno de propriedade do Monsenhor João Florisval Mont'Alvão, com área de 17.404 m2 (dezessete mil, quatrocentos e quatro metros quadrados), constantes da planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O referido terreno se destinará a local para construção, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, de um edifício onde funcionará o Ginásio Orientando para o Trabalho, bem como a construção da Praça de Esportes da cidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desapropriação, amigável ou judicial, do imóvel descrito no artigo primeiro, inclusive contratando advogado e a este outorgando o necessário mandato.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação especial a ser votada pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 24 de março de 1.965.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA**
**SECRETÁRIO**